

LEIS

LEI Nº 1.506

Data: 06 de setembro de 2.012.

Súmula: Cria o Conselho Municipal de Educação de Guaratuba e dá providências correlatas.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Educação de Guaratuba, designado pela sigla de CME - Guaratuba, órgão colegiado com funções normativa, consultiva, propositiva, deliberativa, fiscalizadora, mobilizadora e de controle social, a fim de assegurar a participação da sociedade na gestão da educação municipal e o assessoramento ao Sistema Municipal de Ensino, respeitando as diretrizes básicas de educação nacional, estadual e municipal.

§ 1º - A função normativa somente será exercida por meio de elaboração de normas complementares: em relação às diretrizes para regimento escolar, aos critérios para acolhimento de alunos sem escolaridade e à interpretação da legislação e normas educacionais.

§ 2º - A função consultiva é exercida pela emissão de pareceres a consultas sobre assuntos educacionais de sua competência, formuladas pela Secretaria Municipal de Educação ou entidades de âmbito municipal.

§ 3º - A função propositiva será exercida na sugestão: de políticas de educação; de sistemas de avaliação institucional; de medidas para melhoria de fluxo e de rendimento escolar; e de cursos de capacitação para professores.

§ 4º - A função deliberativa será exercida pelas deliberações sobre assuntos relativos ao processo educacional das instituições que o compõem, que lhe forem apresentados pela Secretaria Municipal da Educação, tais como aprovação de regimentos e estatutos, autorização de cursos, séries ou ciclos e currículos propostos pela Secretaria.

§ 5º - A função fiscalizadora será exercida na verificação do cumprimento da legislação e das normas educacionais, pelas instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino, podendo promover sindicâncias, solicitar esclarecimentos dos responsáveis ao constatar irregularidades e denunciá-las aos órgãos competentes.

§ 6º - A função mobilizadora se caracterizará pelo estímulo à participação da sociedade no acompanhamento e controle da oferta dos serviços educacionais, informando sobre as questões educacionais do Município, tornando-se num espaço de reunião de esforços do Executivo e da Comunidade para melhoria da educação.

§ 7º - A função de controle social prioriza o acompanhamento da execução das políticas públicas e da garantia do direito à educação, demandando soluções aos órgãos competentes, quando forem constatadas irregularidades.

Art. 2º - São competências do CME - Guaratuba:

I - fixar normas complementares e deliberar, nos termos da Lei e das diretrizes emanadas pelo Conselho Nacional de Educação, sobre:

- a) a educação infantil e o ensino fundamental;
- b) a autorização de funcionamento e o credenciamento das instituições de ensino que integram o Sistema Municipal de Ensino;
- c) a educação infantil e o ensino fundamental destinados a educandos com necessidades especiais;
- d) o ensino fundamental destinado a jovens e adultos que a ele não tiveram acesso na idade própria;
- e) as diretrizes curriculares para a educação infantil, ensino fundamental, educação especial e educação de jovens e adultos;
- f) os regimentos e as propostas pedagógicas dos estabelecimentos de ensino;
- g) o acompanhamento e a avaliação da execução do Plano Municipal de Educação - PME.

II - emitir pareceres sobre a autorização e o credenciamento das instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino;

III - acompanhar e fiscalizar, nas instituições do Sistema Municipal de Ensino, o cumprimento das disposições constitucionais, legais e normativas em matéria de educação;

IV - participar na definição das políticas municipais de educação e na discussão do PME, acompanhando sua execução;

V - manifestar-se, mediante a emissão de pareceres, sobre questões de natureza pedagógica que lhe forem submetidas pelo Poder Executivo ou por outras entidades municipais;

VI - conhecer a realidade do Município e propor ações estratégicas, a partir da análise de indicadores educacionais e dos níveis de desempenho dos alunos da rede municipal de ensino;

VII - propor ações para titular, capacitar, atualizar e aperfeiçoar os profissionais da educação;

VIII - acompanhar e avaliar a execução de experiências inovadoras na área da educação municipal;

IX - acompanhar a aplicação dos recursos, de vinculação constitucional, destinados à educação;

X - gerenciar os recursos orçamentários destinados à sua manutenção, constantes do orçamento da educação;

XI - manter intercâmbio com o Conselho Estadual de Ensino e com outros Conselhos Municipais de Educação;

XII - definir procedimentos que assegurem o regime de colaboração com o Sistema Estadual de Ensino;

XIII - elaborar e alterar seu Regimento, a ser aprovado em sessão plenária, por, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros, e homologado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;

XIV - exercer outras atribuições previstas em Lei ou decorrentes de suas funções.

Art. 3º - As deliberações aprovadas pelo CME – Guaratuba, entrarão em vigor somente após sua homologação por ato do Secretário Municipal da Educação.

Art. 4º - O CME – Guaratuba será composto por 11 membros representantes dos seguintes segmentos:

I - 02 (dois) membros representantes da Secretaria Municipal da Educação;

II - 01 (um) representante dos Centros Municipais de Educação Infantil;

III - 01 (um) representante da Educação Infantil das Escolas da Rede Municipal de Ensino;

IV - 01 (um) representante dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) das Escolas da Rede Municipal de Ensino;

V - 01 (um) representante da Educação Especial do Município;

VI - 01 (um) representante das Instituições de Educação Infantil, Ensino Fundamental e/ou Médio, da Rede Particular de Ensino, sediadas no Município de Guaratuba;

VII - 01 (um) representante das Instituições do Ensino Superior, sediadas no Município de Guaratuba;

VIII - 01 (um) representante das Associações de Pais e Mestres das Escolas da Rede Municipal de Ensino;

IX - 01 (um) representante do Poder Legislativo de Guaratuba;

X - 01 (um) representante do Poder Executivo de Guaratuba.

§ 1º - Cada membro titular terá um suplente do mesmo segmento representado.

§ 2º - Os membros terão mandato de 02 (dois) anos, sendo possível somente uma recondução para igual período.

§ 3º - Cabe a cada segmento a ser representado no CME – Guaratuba, indicar seu representante no prazo mínimo de 90 (noventa) dias antes do término de cada mandato.

§ 4º - Feitas todas as indicações, os membros do CME – Guaratuba serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 5º - A presidência e a vice-presidência do CME – Guaratuba somente poderão ser exercidas pelos representantes dos segmentos indicados nos incisos I a V deste artigo, mediante eleição feita entre seus membros anteriormente nomeados, na forma do parágrafo anterior.

§ 6º - Findo o processo eletivo e proclamado o vencedor, o Presidente e o Vice-Presidente do CME - Guaratuba serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 7º - Os conselheiros deverão ter domicílio e residência no Município de Guaratuba.

§ 8º - A função de membro do CME – Guaratuba não será remunerada, sendo o seu exercício considerado de caráter público relevante.

Art. 5º - O CME – Guaratuba reunir-se-á ordinariamente a cada 02 (dois) meses, ou extraordinariamente, na forma que dispuser o Regimento Interno.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal deverá oferecer as condições necessárias para o pleno funcionamento do CME – Guaratuba.

Art. 7º - Após a publicação da presente lei, cada segmento a ser representado no CME – Guaratuba, receberá ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, para que indique seu representante no prazo máximo de 20 (vinte) dias. Feitas as indicações, ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, nomeará os membros do Conselho, que se reunirão para eleger seu Presidente e Vice-Presidente, para elaborar e aprovar o Regimento Interno, encaminhando-o para homologação.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 06 de setembro de 2012.

Evani Justus
Prefeita Municipal

LEI Nº 1.507

Data: 06 de setembro de 2012.

Súmula: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESENVOLVER AÇÕES PARA IMPLEMENTAR O PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV), ESTABELECIDO PELA LEI FEDERAL Nº 11.977/2009, ALTERADA PELA LEI Nº 12.424/2011.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a produção de unidades habitacionais, implementadas por intermédio do mediante Termo de Compromisso, firmado com Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil – BACEN e Ministério das Cidades, como agentes repassadores do referido programa e/ou do Sistema Financeiro de Habitação – SFH, na forma definida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN);

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a aportar aos beneficiários selecionados pelo Programa, recursos financeiros, bens ou serviços economicamente mensuráveis, visando a complementação dos recursos necessários à produção de unidades habitacionais;

§ 1º - os recursos financeiros a serem aportados não poderão ultrapassar o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) por beneficiário, representados por serviços com maquinário do Município visando a adequação do terreno para a obra.

§ 2º - As áreas a serem utilizadas no Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), deverão conter a infra-estrutura necessária estabelecida na legislação municipal.

Art. 3º - Os projetos de habitação popular dentro do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) serão desenvolvidos mediante planejamento global, podendo envolver as Secretarias Municipais de Obras, Planejamento, Receita, Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, cujas unidades habitacionais não poderão ter área útil construída, inferior a 36m² (trinta e seis metros quadrados);

Art. 4º - Os investimentos relativos a cada unidade, integralizados pelo Poder Público Municipal a título de complementação necessária para a construção das unidades habitacionais, não serão ressarcidos pelos beneficiários contemplados, em conformidade com a legislação do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) e com o estabelecido pela política Municipal de Habitação, vigente;

Parágrafo Único – As unidades habitacionais que serão, construídas no âmbito deste Programa, ficarão isentas do pagamento do alvará de construção, do habite-se e do ISSQN incidente sobre as mesmas;

Art. 5º - Só poderão ser beneficiados pelo Programa Minha Casa Minha Vida – (PMCMV), pessoas ou famílias que atendam ao estabelecido na legislação do referido programa e atendam os requisitos estabelecidos pela Política Municipal de habitação vigente.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 06 de setembro de 2.012.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

LEI Nº 1.508

Data: 06 de setembro de 2.012.

Súmula: Padroniza as dimensões das vias públicas consideradas estradas rurais dentro do limite territorial do Município de Guaratuba.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - As estradas rurais inseridas no limite da circunscrição territorial do Município de Guaratuba deverão respeitar a largura mínima de 30 (trinta) metros assim divididos:

- I- A medida total da caixa da via deverá ser de 14 (catorze) metros;
- II- A pista de rolamento deverá ser de 8 (oito) metros;
- III- A área de acostamento deverá ser de 3 (três metros) de cada lado da estrada;
- IV- A partir do limite do acostamento será considerada a extensão de 8 (oito) metros em ambos os lados da via, como faixa não edificável, sendo proibida a ocupação;

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 06 de setembro de 2.012.

Evani Cordeiro Justus
Prefeita Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 16.070

Data: 03 de setembro de 2.012.

SÚMULA: Concedida Aposentadoria Integral ao servidor **HAROLDO NUNES GONÇALVES**.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 14.506/09 de 10/12/2009, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedida a partir do dia 14 de agosto de 2012, Aposentadoria Integral ao servidor **HAROLDO NUNES GONÇALVES**, Operador de Máquinas II, lotado no Quadro Próprio de Pessoal do Executivo Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R\$ 1.653,27 (hum mil seiscientos e cinqüenta e três reais e vinte e sete centavos) e anual de R\$ 19.839,24 (dezenove mil oitocentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos), em conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2.003.

Parágrafo Único – Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º da legislação da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º - A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 14 de agosto de 2012.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 03 de setembro de 2.012.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 16.071

Data: 10 de setembro de 2012.

Súmula: Incorpora tempo de serviço ao acervo da servidora **MÁRCIA DE LIMA FERRAZ CELESTINO**, **Ficha Funcional nº 4383**.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 159 da Lei Municipal nº 777/97, tendo em vista o contido no Processo nº 11.734/12 de 20/08/2012, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica incorporado ao acervo da servidora **MÁRCIA DE LIMA FERRAZ CELESTINO**, **Ficha Funcional nº 4383**, o tempo de serviço de 01 (um) ano, poderá ser contado para efeitos legais de adicional por tempo de serviço futura aposentadoria, eventual disponibilidade e para efeito de Licença Especial, vez que apesar da interrupção de 65 dias entre o primeiro e o segundo vínculo com o Município, cabe ao caso por analogia o contido na Lei 777/1997 em seu art. 165, inciso XXI, que considera como e efetivo exercício o tempo de licença sem vencimentos por prazo não superior a 90 dias.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2.012, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 10 de setembro de 2012.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 16.072

Data: 13 de setembro de 2012.

Súmula: Dá nova redação ao artigo 4º do Decreto 15.833 de 17 de fevereiro de 2012, que regulamentou a contratação temporária por excepcional interesse público no âmbito da Administração Pública Municipal; e Autoriza, observados os critérios de necessidade e oportunidade, a prorrogação dos contratos por tempo determinado ainda vigentes, celebrados mediante testes seletivos simplificados, antes do vigor da Emenda Constitucional nº 11.

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, tendo em vista o contido na Lei orgânica do Município em seu art. 98, inciso IX, com a redação trazida pela Emenda Constitucional nº 11/2012, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica alterado o artigo 4º do Decreto 15.833 de 17 de fevereiro de 2012, que regulamentou a contratação temporária por excepcional interesse público no âmbito da Administração Pública Municipal, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º** - As contratações serão feitas por prazo determinado, prorrogável, desde que o prazo máximo, incluída a prorrogação, não ultrapasse dois anos.”

Art. 2º - Fica autorizada, observados os critérios de necessidade e oportunidade, a prorrogação dos contratos por tempo determinado, que ainda estejam vigentes, celebrados mediante testes seletivos simplificados, antes do vigor da Emenda Constitucional nº 11 publicada em 29 de junho de 2012, desde que o prazo máximo da contratação, incluída a prorrogação, não ultrapasse dois anos.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 13 de setembro de 2012.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 16.073

Data: 13 de setembro de 2012.

Súmula: Revoga o artigo 2º do Decreto nº 16.027/2012

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a constatação objeto do protocolado sob nº **012734/2012**, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica revogado o artigo 2º do Decreto nº 16.027/2012.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a 12 de julho de 2012, revogando-se as demais disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 13 de setembro de 2012.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 16.074

Data: 13 de setembro de 2012.

Súmula: Revoga o artigo 2º do Decreto nº 16.048/2012

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a constatação objeto do protocolado sob nº **012734/2012**, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica revogado o artigo 2º do Decreto nº 16.048/2012.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a 08 de agosto de 2012, revogando-se as demais disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 13 de setembro de 2012.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 16.075

Data: 13 de setembro de 2012.

Súmula: Revoga o Decreto nº 16.056/2012

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a constatação objeto do protocolado sob nº **012734/2012**, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica expressamente revogado o Decreto nº 16.056/2012.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a 13 de agosto de 2012, revogando-se as demais disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 13 de setembro de 2012.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 16.076

Data: 13 de setembro de 2.012.

Súmula: Revoga o Decreto nº 16.064/2012

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a constatação objeto do protocolado sob nº **012734/2012**, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica expressamente revogado o Decreto de nº 16.064/2012.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a 01 de agosto de 2012, revogando-se as demais disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 13 de setembro de 2.012.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 16.077

Data: 13 de setembro de 2.012

Súmula: Revoga o Decreto nº 16.066/2012

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 16.066/2012.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a 03 de setembro de 2012, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 13 de setembro de 2.012.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 16.078

Data: 13 de setembro de 2.012.

Súmula: Nomeia o **Sr. MÁRCIO COUTO PINHEIRO BLANCO** para exercer o Cargo em Comissão - Símbolo CC-01.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a *Lei Orgânica Municipal e com fulcro na Lei Municipal nº 1.443, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo*, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. MÁRCIO COUTO PINHEIRO BLANCO**, portador de CIRG:- 05.105.405-11 SSP/BA e CPF:- 767.479.645-00, registrado no CREA-BA sob nº 28118, para exercer o Cargo em Comissão - Símbolo CC-01.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 03 de setembro de 2.012, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 13 de setembro de 2.012.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

PORTARIAS

Portaria Nº 8.049

Data: 03 de setembro de 2012.

Súmula: "Concede **Licença Especial** ao servidor **NELSON RUBENS MAZANECK**".

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 12.226/12 de 30/08/2012,

RESOLVE:

CONCEDER, a pedido, **Licença Especial** no período de **01 de setembro à 29 de novembro de 2012**, ao servidor **NELSON RUBENS MAZANECK**, **Ficha Funcional nº 1904**, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o período de **maio de 1998 a maio de 2008**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2012.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 03 de setembro de 2012.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 8.050

Data: 03 de setembro de 2.012.

Súmula: Interrompe, a pedido da servidora **LUCILDA ALVES**, Licença Sem Vencimentos para Tratar de Assuntos Particulares.

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a **Lei Municipal nº 777/97, art. 145, § 3º** e tendo em vista solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 12.299/12 de 31/08/2012, **RESOLVE:**

INTERROMPER

a pedido, Licença sem Vencimentos para Tratar de Assuntos Particulares, concedida pela Portaria nº 7.888 de 09 de maio de 2.012 a servidora **LUCILDA ALVES**, sendo que o servidor deverá retornar as suas funções a partir de 03 de setembro de 2.012.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 7.888.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 03 de setembro de 2.012.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 8.051

Data: 03 de setembro de 2012.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família** à servidora **SOLANGE KASPECHAK ANACLETO**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 11.594/12 de 16/08/2012,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **SOLANGE KASPECHAK ANACLETO**, **Ficha Funcional nº 2261**, **Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família** a partir de **03 de setembro de 2012 com término em 03 de outubro de 2012**.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de **03 de setembro de 2012**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 03 de setembro de 2012.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 8.052

Data: 06 de setembro de 2012.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **MIRIAN RICARDO SOUZA**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob o nº 12.190/2012 de 29/08/2012.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **MIRIAN RICARDO SOUZA**, **Ficha Funcional nº 3608**, **Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **28 de agosto de 2012 com término em 16 de setembro de 2012** conforme Laudo Pericial Médico datado de 04 de setembro de 2012.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **28 de agosto de 2012**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 06 de setembro de 2012.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 8.053

Data: 06 de setembro de 2012.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **RAFAELA CRSITINA FISCHER CHAM**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob o nº 12.250/2012 de 31/08/2012.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **RAFAELA CRSITINA FISCHER CHAM**, **Ficha Funcional nº 4878**, **Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **21 de agosto de 2012 com término em 19 de setembro de 2012** conforme Laudo Pericial Médico datado de 04 de setembro de 2012.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **21 de agosto de 2012**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 06 de setembro de 2012.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 8.054

Data: 06 de setembro de 2012.

Súmula: "Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **IARA GONÇALVES DA GRAÇA**".

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob o nº 12.243/12 de 31/08/2012.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **IARA GONÇALVES DA GRAÇA, Ficha Funcional nº 3301 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **30 de agosto de 2012 com término em 08 de setembro de 2012** conforme Atestado Médico datado de 04 de setembro de 2012.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **30 de agosto de 2012**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 06 de setembro de 2012.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 8.055

Data: 06 de setembro de 2012.

Súmula: "Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **DIONY MARIZA DE JESUS DA SILVA**".

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob o nº 12.187/12 de 29/08/2012,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **DIONY MARIZA DE JESUS DA SILVA, Ficha Funcional nº 4238, Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **26 de agosto de 2012 com término em 23 de novembro de 2012** conforme Laudo Pericial Médico datado de 04 de setembro de 2012.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **26 de agosto de 2012**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 06 de setembro de 2012.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 8.056

Data: 06 de setembro de 2012.

Súmula: "Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **GISELE ROCHA SAVI SIDOR**".

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob o nº 12.051/12 de 27/08/2012,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **GISELE ROCHA SAVI SIDOR, Ficha Funcional nº 4238, Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **24 de agosto de 2012 com término em 07 de setembro de 2012** conforme Laudo Pericial Médico datado de 04 de setembro de 2012.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **24 de agosto de 2012**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 06 de setembro de 2012.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 8.057

Data: 06 de setembro de 2012.

Súmula: "Concede **Licença para Tratamento de Saúde** ao servidor **LUIZ DA SILVA FILHO**".

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob o nº 12.142/12 de 29/08/2012.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **LUIZ DA SILVA FILHO, Ficha Funcional nº 2026 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **27 de agosto de 2012 com término em 08 de setembro de 2012** conforme Atestado Médico datado de 04 de setembro de 2012.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **27 de agosto de 2012**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 06 de setembro de 2012.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 8.058

Data: 06 de setembro de 2012.

Súmula: "Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **MARIA CATARINA DOS SANTOS CUSTÓDIO**".

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob o nº 12.274/2012 de 31/08/2012.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **MARIA CATARINA DOS SANTOS CUSTÓDIO**, **Ficha Funcional nº 2948**, **Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **02 de setembro de 2012 com término em 31 de outubro de 2012** conforme Laudo Pericial Médico datado de 04 de setembro de 2012.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **02 de setembro de 2012**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 06 de setembro de 2012.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 8.059

Data: 11 de setembro de 2012.

Súmula: Interrompe, a pedido do servidor **MÁRCIO HENRIQUE GROSS DGINKEL**, Licença Sem Vencimentos para Tratar de Assuntos Particulares.

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a **Lei Municipal nº 777/97, art. 145, § 3º** e tendo em vista solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 12.392/12 de 04/09/2012, **RESOLVE:**

INTERROMPER

a pedido, Licença sem Vencimentos para Tratar de Assuntos Particulares, concedida pela Portaria nº 7.929 de 11 de junho de 2012 ao servidor **MÁRCIO HENRIQUE GROSS DGINKEL**, sendo que o servidor deverá retornar as suas funções a partir de 11 de setembro de 2012.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 7.929.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 11 de setembro de 2012.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 8.060

Data: 11 de setembro de 2012.

Súmula: "Concede **Licença Especial** a servidora **TATIANA IRACEMA MILLÉO HEINZ**".

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 11.498/12 de 15/08/2012,

RESOLVE:

CONCEDER, a pedido, **Licença Especial** no período de **19 de setembro à 17 de dezembro de 2012**, a servidora **TATIANA IRACEMA MILLÉO HEINZ**, **Ficha Funcional nº 2840**, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o período de **abril de 2002 a abril de 2012**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 19 de setembro de 2012.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 11 de setembro de 2012.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 8.061

Data: 14 de setembro de 2012.

Súmula: "Concede **Licença Especial** a servidora **SANDRA MARA BARDELLI DOS SANTOS**".

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 10.197/12 de 16/07/2012,

RESOLVE:

CONCEDER, a pedido, **Licença Especial** no período de **01 de setembro à 29 de novembro de 2012**, a servidora **SANDRA MARA BARDELLI DOS SANTOS**, **Ficha Funcional nº 2774**, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o período de **fevereiro de 2002 a fevereiro de 2012**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2012.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 14 de setembro de 2012.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 8.062

Data: 14 de setembro de 2012.

Súmula: "Concede **Licença Especial** ao servidor **SILVIO LEITE DO AMARAL**".

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 9.909/12 de 09/07/2012,

RESOLVE:

CONCEDER, a pedido, **Licença Especial** no período de 19 de setembro à 17 de dezembro de 2012, ao servidor **SILVIO LEITE DO AMARAL**, Ficha Funcional nº 906, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o período de maio de 1998 a maio de 2008.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 19 de setembro de 2012.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 14 de setembro de 2012.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 8.063

Data: 14 de setembro de 2012.

Súmula: Interrompe, a pedido da servidora **MARIA ELIZABETH DE MOURA**, Licença Sem Vencimentos para Tratar de Assuntos Particulares.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, art. 145, § 3º e tendo em vista solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 12.814/12 de 13/09/2012, **RESOLVE**:

INTERROMPER

a pedido, Licença sem Vencimentos para Tratar de Assuntos Particulares, concedida pela Portaria nº 7.225 de 12 de agosto de 2010 a servidora **MARIA ELIZABETH DE MOURA**, sendo que o servidor deverá retornar as suas funções a partir de 17 de setembro de 2012.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 7.225.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 14 de setembro de 2012.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

LICITAÇÃO

TERMO DE APROVAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380 – Centro, Guaratuba/Pr.

CONTRATADA: SIMÃO & RACHELLE LTDA – ME

CNPJ nº. 84.802.305/0001-07

ENDEREÇO: Rua José Nicolau, nº. 844 – Centro - Guaratuba/PR.

2º. TERMO ADITIVO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2011 - PMG

CONTRATO Nº. 031/11 - PMG

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação de lixo orgânico e não orgânico reciclável ou não, restos vegetais e animais de toda a zona rural do Município de Guaratuba.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 11.001-15.452.00572-036-3.3.90.39 (01511)
- 14.002-15.452.00512-012-3.3.90.39 (01000)
- 14.002-15.452.00512-012-3.3.90.39 (01504)
- 14.002-15.452.00512-012-3.3.90.39 (01511)
- 11.001-18.541.00572-034-3.3.90.39 (01000)
- 11.001-18.541.00572-034-3.3.90.39 (01510)
- 11.001-18.541.00572-034-3.3.90.39 (01511)

VALOR: O valor inicial do contrato é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), sendo acrescido nesse valor 25% referente ao aditamento contratual, dessa forma será somado ao valor inicial do contrato R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) perfazendo o valor total do contrato em R\$ 137.500,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos reais) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2012.

EVANI CORDEIRO JUSTUS
Prefeita Municipal
CPF nº. 007.474.159-43

TERMO DE APROVAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380 – Centro, Guaratuba/Pr.

CONTRATADA: EMPREITEIRA FORTUNATO LTDA.

CNPJ nº. 82.607.623/0001-91

ENDEREÇO: Rua XV de Novembro nº. 4.190 – Bairro Centro – Joinville/SC.

1º TERMO ADITIVO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2012 - PMG

CONTRATO Nº. 047/12 - PMG

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE BAIXO CUSTO INCLUINDO REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO, REFORÇO DO SUBLEITO, BASE DE BRITA GRADUADA, IMPRIMAÇÃO, COM INCLUSÃO DO FORNECIMENTO DE CBUQ E CAP 50/70, MEIOS-FIOS, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO: PLACA DE OBRA E DEMAIS ITENS/SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM PROJETO. Área Pavimentada para o LOTE 01: 21.128,73 m². Objetivo(s): Av. Cel. Alexandre Mafra - trecho entre a Av. Água Verde e Av. Guaratuba, Av. Batel - trecho entre a Av. Guarás e Av. Do Patriarca, Av. Do Patriarca - trecho entre a Av. Cel. Alexandre Mafra e Av. Rui Barbosa, Av. Mandaguari - trecho entre a Rua Hilda Sarmiento e Rua Tocantins, Av. Guará - trecho entre a Av. Damião B. de Souza e Av. Guairá, Av. Ivaí - trecho entre Av. Cel. Alexandre Mafra e Av. Rui Barbosa, Rua Randolpho Bastos - trecho entre Rua Octaviano H. de Carvalho e Av. Cascavel, Rua Tocantins - trecho entre Av. Damião B. de Souza e Av. Mafra – sendo ela vencedora do **LOTE 01**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 14.002-15.451.00511-009-4.4.90.51.00.00 (01000)

VALOR: O valor inicial do contrato é de R\$ 696.188,56 (seiscentos e noventa e seis mil cento e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) sendo acrescido nesse valor 6,68% referente à inclusão do fornecimento de CBUQ e do CAP 50/70, dessa forma será somado ao valor inicial do contrato R\$ 46.522,52 (quarenta e seis mil quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos) perfazendo o valor total do contrato em R\$ 745.711,08 (setecentos e quarenta e cinco mil setecentos e onze reais e oito centavos) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2.012.

EVANI CORDEIRO JUSTUS

Prefeita Municipal

CPF nº. 007.474.159-43

TERMO DE APROVAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380 – Centro, Guaratuba/Pr.

CONTRATADA: VOGELSANGER PAVIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ nº. 05.498.419/0001-39

ENDEREÇO: Estrada Piraí nº. 3.300 – Vila Nova – Joinville/SC.

1º TERMO ADITIVO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2012 - PMG

CONTRATO Nº. 048/12 - PMG

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE BAIXO CUSTO INCLUINDO REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO, REFORÇO DO SUBLEITO, BASE DE BRITA GRADUADA, IMPRIMAÇÃO, COM INCLUSÃO DO FORNECIMENTO DE CBUQ E CAP 50/70, MEIOS-FIOS, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO: PLACA DE OBRA E DEMAIS ITENS/SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM PROJETO. Área Pavimentada para o LOTE 02: 10.773,00 m². Objetivo (s): Av. Curitiba - trecho entre a Av. Pescaça e Av. Piçarras, Av. Paranavaí - trecho entre Rua Randolpho Bastos e Rua Tocantins, Av. Cubatão - trecho entre a Rua, Tocantins e Rua Randolpho Bastos, Rua Ilha Das Garças - trecho entre Av. Damião Botelho de Souza e Av. Cubatão, Rua Teixeira Soares - trecho entre Rua Octaviano H. de Carvalho e Rua Francisco Árcega, Rua Francisco Árcega - trecho entre Rua Teixeira Soares e Rua Cândido de Abreu – sendo ela vencedora do **LOTE 02**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 14.002-15.451.00511-009-4.90.51.00.00 (01000)

VALOR: O valor inicial do contrato é de R\$ 377.564,33 (trezentos e setenta e sete mil quinhentos e sessenta e quatro e trinta e três centavos) sendo acrescido nesse valor 8,72% referente à inclusão do fornecimento de CBUQ e do CAP 50/70, dessa forma será somado ao valor inicial do contrato R\$ 32.929,38 (trinta e dois mil novecentos e vinte e nove reais e trinta e oito centavos) perfazendo o valor total do contrato em R\$ 410.493,71 (quatrocentos e dez mil quatrocentos e noventa e três mil e setenta e um centavos) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2.012.

EVANI CORDEIRO JUSTUS

Prefeita Municipal

CPF nº. 007.474.159-43

TERMO DE APROVAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380 – Centro, Guaratuba/Pr.

CONTRATADA: VOGELSANGER PAVIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ nº. 05.498.419/0001-39

ENDEREÇO: Estrada Pirai nº. 3.300 – Vila Nova – Joinville/SC.

1º TERMO ADITIVO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2012 - PMG

CONTRATO Nº. 049/12 - PMG

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE BAIXO CUSTO INCLUINDO REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO, REFORÇO DO SUBLEITO, BASE DE BRITA GRADUADA, IMPRIMAÇÃO, COM INCLUSÃO DO FORNECIMENTO DE CBUQ E CAP 50/70, MEIOS-FIOS, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO: PLACA DE OBRA E DEMAIS ITENS/SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM PROJETO. LOTE 03: 10.479,00 m². Objetivo: Rua Cândido de Abreu trecho entre Rua Plínio Tourinho e Blokret, Rua Cambará trecho entre a Av. Paraná e Rua Londrina, Av. Rocha Pombo trecho entre a Rua, Carlos M. da Silva e Av. Água Verde – sendo ela vencedora do **LOTE 03**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 14.002-15.451.00511-009-4.90.51.00.00 (01000)

VALOR: O valor inicial do contrato é de R\$ 395.761,55 (trezentos e noventa e cinco mil setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) sendo acrescido nesse valor 8,72% referente à inclusão do fornecimento de CBUQ e do CAP 50/70, dessa forma será somado ao valor inicial do contrato R\$ 34.518,12 (trinta e quatro mil quinhentos e dezoito reais e doze centavos) perfazendo o valor total do contrato em R\$ 430.279,68 (quatrocentos e trinta mil duzentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2.012

EVANI CORDEIRO JUSTUS

Prefeita Municipal

CPF nº. 007.474.159-43

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ N.º 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380 - Centro, Guaratuba/PR.

CONTRATADA: GLOBO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

CNPJ Nº. 00.379.858/0008-85

ENDEREÇO: Avenida das Torres, nº 2.800 – Bairro São Pedro, Curitiba/Pr.

PROCESSO DE DISPENSA Nº 016/12 - PMG

CONTRATO Nº 062/12 - PMG

OBJETO: O objeto do contrato é a contratação de empresa especializada para SERVIÇOS DE RETÍFICA, bem como o fornecimento de PEÇAS para conserto da Ambulância do Programa Samu 192, placa AUM-3038, ano 2010, marca RENAULT/MASTER AMBULÂNCIA RONTAN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 09.001-10.301.00532-016-3.3.90.30.00.00 fonte (01303);
- 09.001-10.301.00532-016-3.3.90.30.00.00 fonte (31314);
- 09.001-10.301.00532-016-3.3.90.39.00.00 fonte (01303);
- 09.001-10.301.00532-016-3.3.90.39.00.00 fonte (31314).

VALOR: R\$ 14.190,57 (Quatorze mil cento e noventa reais e cinquenta e sete centavos)

PRAZO: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: Guaratuba, 27 de agosto de 2.012.

EVANI CORDEIRO JUSTUS

Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ Nº: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Doutor João Cândido, nº 380 - Centro - Guaratuba/PR.

CONTRATADA: DIBRAPE DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA

CNPJ Nº: 86.910.148/0004-21

ENDEREÇO: Rua Peroba nº. 225 – sala 01 – Bairro Capela Velha – Município de Araucária – Paraná.

DISPENSA Nº: 017/12 - PMG

CONTRATO Nº: 063/12 - PMG

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição em caráter emergencial de 140.000 (cento e quarenta) mil litros de Óleo Diesel S-500 e 90.000 (noventa) mil litros de Gasolina Comum para atender a frota Municipal a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 02.001.04.122.00612-048-3.3.90.30.00.00 (01000)
- 03.001.04.122.00612-049-3.3.90.30.00.00 (01000)
- 03.001.04.122.00612-049-3.3.90.30.00.00 (01504)
- 03.001.04.122.00612-049-3.3.90.30.00.00 (01510)
- 04.001-04.123.00612-051-3.3.90.30.00.00 (01000)
- 04.001-04.123.00612-051-3.3.90.30.00.00 (01504)
- 04.001-04.123.00612-051-3.3.90.30.00.00 (01510)
- 05.001-12.361.00542-020-3.3.90.30.00.00 (01104)
- 05.001-12.365.00542-021-3.3.90.30.00.00 (01103)
- 09.001-10.301.00532-016-3.3.90.30.00.00 (01303)
- 10.004-08.122.00502-071-3.3.90.30.00.00 (01000)
- 11.001-18.541.00572-034-3.3.90.30.00.00 (01000)
- 14.002-15.452.00512-012-3.3.90.30.00.00 (01000)
- 14.002-15.452.00512-012-3.3.90.30.00.00 (01504)
- 14.002-15.452.00512-012-3.3.90.30.00.00 (01511)
- 15.001-02.062.00612-050-3.3.90.30.00.00 (01000)

VALOR TOTAL: 509.500,00 (quinhentos e nove mil e quinhentos reais)

PRAZO: 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: Guaratuba, 27 de agosto de 2.012.

EVANI CORDEIRO JUSTUS
 Prefeita Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº. do Ata de Registro de Preços: 064/2012- PMG.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº. 023/2012 - PMG

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

Empresa registrada:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
Utilitec Comercio Varejista de Eletroeletrônicos LTDA	74.055.005/0001-58	Av. 29 de Abril, nº 500, bairro Centro, CEP 83.280-000, cidade Guaratuba, estado do Paraná

Objeto: Aquisição de microcomputadores, impressoras, servidores e peças de informática para atender a todas as Secretarias Municipais, órgãos e departamentos públicos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, Paraná.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 03.001-04.126.00612-053-3.3.90.30.00.00 – fonte (01000)
- 03.001-04.126.00612-053-4.4.90.52.00.00 – fonte (01000)
- 04.001-04.123.00612-051-3.3.90.30.00.00 – fonte (01000)
- 04.001-04.123.00612-051-3.3.90.30.00.00 – fonte (01504)
- 04.001-04.123.00612-051-3.3.90.30.00.00 – fonte (01510)
- 05.001-12.361.00542-020-3.3.90.30.00.00 – fonte (01104)
- 05.001-12.361.00542-020-3.3.90.30.00.00 – fonte (01107)
- 05.001-12.361.00542-020-4.4.90.52.00.00 – fonte (01103)
- 05.001-12.361.00542-020-4.4.90.52.00.00 – fonte (01104)
- 05.001-12.361.00542-020-4.4.90.52.00.00 – fonte (01107)
- 09.001-10.301.00532-016-3.3.90.30.00.00.- fonte (01303)
- 10.004-08.122.00502-071-3.3.90.30.00.00 – fonte (01000)
- 10.004-08.122.00502-071-4.4.90.52.00.00 – fonte (01000)

Preço Registrado:

LOTE 01

Item	Qtde	Unid	Produto	Especificação	Valor unit.	Valor total
1	68	Unid	Monitor	Monitor LCD 17	R\$ 262,65	R\$ 17.860,20
2	125	Unid	Monitor	Monitor LCD 15	R\$ 198,80	R\$ 24.850,00
3	98	unid.	Computador	Chipset: Intel® H61, Memória: DDR3 de 2 GB Slots: 2 x slots de PCI- 1 x slot de PCI Express x16- 1 x slot de PCI Express x1, Processador: PROC CORE I3-2100 3.10GHZ 3MB LGA1155 BOX Disco Rígido: 500GB 7200RPM 16MB SATA2 Drives Ópticos: DVDRW Vídeo: Integrado Kit Gabinete (teclado, mouse, cx som)	R\$ 876,42	R\$ 85.889,16
VALOR TOTAL LOTE 01 R\$ 128.599,36						

LOTE 02

Item	Otde	Unid	Produto	Especificação	Valor unit.	Valor total
01	600	Unid	CD-R	CD-R Regravável	R\$ 1,11	R\$ 666,00
02	500	Unid	DVD-r	DVD-r (gravável), de 4,7gb	R\$ 0,61	R\$ 305,00
03	25	Unid	Pente de Memória	Pente de memória DDR 3 1333 4Gb	R\$ 85,72	R\$ 2.143,00
04	100	unid	Pente de Memória	Pente de memória DDR 3 1333 2Gb	R\$ 54,79	R\$ 5.479,00
05	50	unid	Pente de Memória	Pente de memória DDR 2 800 2Gb	R\$ 72,99	R\$ 3.649,50
06	90	Unid	Placa mãe	<p>Placa mãe Especificação CPU Support for an Intel® Core™ 2 Extreme processor/ Intel® Core™ 2 Quad processor/Intel® Core™ 2 Duo processor/ Intel® Pentium® processor /Intel® Celeron® processor in the LGA 775 package, 1333/1066/800 MHz FSB Chipset G41, Memory 2 x 1.5V DDR3 DIMM sockets suporta até 8 GB. Audio VIA VT1708S High Definition Audio LAN 1 x Atheros AR8151 chip (10/100/1000 Mbit)</p> <p>Slots</p> <ol style="list-style-type: none"> 1 x PCI Express x16 slot, running at x16 2 x PCI Express x1 slots 1 x PCI slot <p>Storage InterfaceSouth Bridge:</p> <ol style="list-style-type: none"> 4 x SATA 3Gb/s connectors supporting up to 4 SATA 3Gb/s devices <p>USBSouth Bridge:</p> <ol style="list-style-type: none"> Up to 8 USB 2.0/1.1 ports (4 on the back panel, 4 via the USB brackets connected to the internal USB headers) <p>Internal I/O Connectors</p> <ol style="list-style-type: none"> 1 x 24-pin ATX main power connector 1 x 4-pin ATX 12V power connector 4 x SATA 3Gb/s connectors 1 x CPU fan header 1 x system fan header 1 x front panel header 1 x front panel audio header 2 x USB 2.0/1.1 headers 1 x parallel port 1 x clearing CMOS jumper <p>Back Panel Connectors</p> <ol style="list-style-type: none"> 1 x PS/2 keyboard port 1 x PS/2 mouse port 1 x serial port 1 x D-Sub port 4 x USB 2.0/1.1 ports 1 x RJ-45 port 3 x audio jacks (Line In/Line Out/Microphone) <p>I/O Controller</p> <ol style="list-style-type: none"> iTE IT8718 <p>H/W Monitoring</p> <ol style="list-style-type: none"> System voltage detection CPU/System temperature detection CPU/System fan speed detection CPU overheating warning CPU/System fan fail warning CPU fan speed control <p>* Whether the CPU fan speed control function is supported will depend on the CPU cooler you install. BIOS</p> <ol style="list-style-type: none"> 2 x 8 Mbit flash Use of licensed AWARD BIOS Support for DualBIOS™ PnP 1.0a, DMI 2.0, SM BIOS 2.4, ACPI 1.0b <p>Unique Features</p> <ol style="list-style-type: none"> Support for @BIOS Support for Q-Flash Support for Xpress BIOS Rescue Support for Download Center Support for Xpress Install Support for Xpress Recovery2 Support for EasyTune * Available functions in EasyTune may differ by motherboard model. Support for Easy Energy Saver * Due to the hardware limitation, you must install the Intel®Core™ 2 Extreme/Core™ 2 Quad/ Core™ 2 Duo/Pentium Dual-Core/Celeron Dual-Core/Celeron 400 Series CPU to enable support for Easy Energy Saver. Support for Time Repair Support for ON/OFF Charge Support for Q-Share <p>Bundle Software</p>	R\$ 138,99	R\$ 12.509,10

				1. Norton Internet Security (OEM version) Operating System 1. Support for Microsoft® Windows® 7/Vista/XP Fonte ATX Form Factor; 24.4cm x 19.4cm		
07	85	Unid	HD	HD 500 Gb sata	R\$ 223,83	R\$ 19.025,55
08	35	Unid	HD	HD 1tb	R\$ 324,99	R\$ 11.374,65
09	100	unid	Teclado	Teclado usb	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
10	40	unid	Teclado	Teclado ps2	R\$ 14,99	R\$ 599,60
11	120	Unid	Mause	Mouse usb	R\$ 7,99	R\$ 958,80
12	20	Unid	Placa de Vídeo	Placa de vídeo pci 128mb	R\$ 43,99	R\$ 879,80
13	15	Unid	Placa de Vídeo	Placa de vídeo AGP 256	R\$ 127,89	R\$ 1.918,35
14	15	unid	Placa de Vídeo	Placa de vídeo pci express 256	R\$ 89,99	R\$ 1.349,85
15	220	unid	Fonte	Fonte ATX 24 pinos 350w real c/ cabo energia	R\$ 44,99	R\$ 9.897,80
16	10	Unid	Gabinete	Gabinete P4	R\$ 52,23	R\$ 522,30
17	25	unid	Antigripante	Antigripante	R\$ 16,25	R\$ 406,25
18	70	unid	Gravador de DVD	Gravador de DVD Sata	R\$ 56,99	R\$ 3.989,30
19	50	unid	Filtro de Linha	Filtro de Linha	R\$ 16,99	R\$ 849,50
20	80	Unid	Estabilizador	Estabilizador	R\$ 38,99	R\$ 3.119,20
21	30	unid	Placa de Rede	Placa de Rede	R\$ 12,99	R\$ 389,70
22	28	unid	Nobreak	Nobreak 1200 VA	R\$ 336,75	R\$ 9.429,00
23	10	unid	Case	Case para hd 3,5	R\$ 49,99	R\$ 499,90
24	05	Unid.	Dock Storage	Dock Storage, estação portátil que permite conectar HDs ao computador através de uma interface USB 2.0 ou e-Sata. Suporta cartões CF, SD, XD, MS. (Mini SD, T-Flash/ Micro SD necessidade de adaptador) - e-Sata e USB. Sistema Operacional: Win 98/Me/2000/XP/VISTA/ Seven/ Mac OS9.X. interface : USB 2.0 (compatível 1.0) - Taxa de Transferência: 3Gb/s (e-SATA) / 480MB (USB 2.0) / 12MB (USB 1.1)	R\$ 131,99	R\$ 659,95
25	15	unid	Fonte	Fonte atx 600w real	R\$ 232,50	R\$ 3.487,50

VALOR TOTAL LOTE 02 R\$ 95.708,60

LOTE 03

Item	Qtde	Unid	Produto	Especificação	Valor unit.	Valor total
01	70	unid	Impressora laser Baixo Volume	<p>Impressora laser Baixo volume de impressão hp 1005</p> <p>Principais Características</p> <p>Compartimento de saída para 100 folhas.</p> <p>Acesso através de uma só porta ao cartucho de impressão, de fácil instalação.</p> <p>Design ultra compacto que cabe em praticamente qualquer lugar.</p> <p>Porta USB 2.0 de alta velocidade.</p> <p>2 MB de memória e Processador de 266 MHZ.</p> <p>Velocidade de impressão</p> <p>Qualidade normal, preto, carta Até 15 ppm.</p> <p>Qualidade otimizada, preto, carta Até 15 ppm.</p> <p>Saída da primeira página impressa, preto, carta Menos de 8.5 segundos.</p> <p>Qualidade de resolução de impressão otimizada, preto Até 400 x 600 dpi (saída eficiente de 600 dpi).</p> <p>Tecnologia de resolução de impressão Ret, HP FastRes 600, HP FastRes 1200.</p> <p>Capacidade de entrada padrão Até 150 folhas.</p> <p>Capacidade de entrada máxima Até 151 folhas.</p> <p>Capacidade de entrada máxima (bandeja 1) Folhas: 150.</p> <p>Capacidade de saída padrão Até 100 folhas.</p> <p>Capacidade de saída máxima Até 100 folhas.</p> <p>Ciclo de trabalho Até 5000 páginas.</p> <p>Volume recomendado de páginas por mês 250 a 1500 páginas por mês.</p> <p>Tipos de papel Papel (laser, liso, fotográfico, resistente, velino), envelopes, etiquetas, cartões, transparências, cartões postais.</p> <p>Capacidade de bandeja para papel, máxima 1 bandeja.</p> <p>Impressão frente e verso Manual (fornecido suporte de driver).</p> <p>Tamanhos de papel Bandeja principal: 147 x 211 a 216 x 356 mm.</p> <p>Número de cartuchos de impressão 1 (preto).</p> <p>Conectividade</p> <p>Conectividade padrão Porta USB 2.0 de alta velocidade.</p> <p>Conectividade opcional Nenhum.</p> <p>Portas E/S externas 1 USB.</p> <p>Pronto para rede Nenhum.</p>	R\$ 403,00	R\$ 28.210,00
				<p>Impressora laser Médio volume de impressão</p> <p>Especificações Técnicas</p> <p>Velocidade de impressão preto (normal, A4). Até 30 ppm</p> <p>Até 600 x 600 ppp (1200 ppp saída efetiva com HP FastRes 1200)</p>		

02	30	unid	Impressora laser médio volume	<p>Tecnologia de impressão Ciclo de trabalho (mensal, A4) Até 25000 páginas Memória padrão 16 MB Memória máxima 16 MB Velocidade do processador 266 MHz Bandejas standard de papel (1 mais bandeja multipropósito 50 folhas) Máximo de bandejas de papel 2 (1 mais bandeja multipropósito 50 folhas) Manuseamento de papel standard/entrada Bandeja de 250 folhas, bandeja multipropósito de 50 folhas Manuseamento de papel de standard/saída Bandeja de saída para 150 folhas Opções de impressão frente e verso Manual (fornecido suporte de driver) Tamanhos de mídia suportados Bandeja 1: A4, A5, A6, B5, envelopes (C5, B5, DL); Bandeja 2: A4, A5, A6 Tamanho personalizados das mídias Bandeja 1: 76 x 127 até 216 x 356 mm; Bandeja 2: 105 x 148 to 216 x 356 mm Tipos de suportes suportados Papel (vegetal, de baixa gramagem, espesso, normal, reciclado, não tratado), envelopes, etiquetas, cartolina, transparências, suportes de impressão espessos Manuseio de impressões acabada Frente e verso manual, alimentação manual, alimentação de papel, caminho direto do papel Conectividade padrão USB 2.0 alta velocidade, paralela IEEE em conformidade com 1284</p>	R\$ 553,69	R\$ 16.610,70
03	23	unid	Impressora laser alto volume	<p>Impressora laser Alto volume de impressão Tecnologia de Impressão Laser Eletrográfico Monocromática Visor LCD Sim, 5 linhas 22 caracteres Velocidade Máxima em Preto (ppm) 32 ppm Velocidade Máxima em Color (ppm) N/A Resolução (máxima) em dpi 1200 x 1200 dpi Tempo de Impressão da Primeira Página menor que 8,5 segundos Velocidade do Processador 300 MHz Memória Padrão 64 MB Memória Opcional 576 MB Emulação PCL6, BR-Script3, IBM Proprinter XL, Epson FX-850 Fontes Residentes 66 Fontes redimensionáveis, 12 Fontes bitmap, 13 Códigos de barras Duplex Sim Interfaces Paralela / USB 2.0 de Alta Velocidade / Ethernet 10/100 Volume Máximo de Ciclo Mensal 30.000 páginas Capacidade da Bandeja de Papel Bandeja padrão: 250 folhas Bandeja multiuso:50 folhas Capacidade de Bandeja Adicional 250 folhas Capacidade de Saída do Papel 150 folhas Tamanhos do Papel Bandeja opcional: A4, Carta, B5 (ISO), A5, A5 (Landscape), B6 (ISO), A6, Executive, Ofício, Folio Bandeja multiuso: 69,8X 216mm / 116x406,4mm Duplex automático de impressão: A4, A5, Carta e Ofício Tipos de Papel Papel Comum, Papel Fino, Papel Grosso, Papel Reciclado, Papel Bond, Transparências, Envelopes ou Etiquetas. Gramatura de Papel Bandeja padrão: 60 a 105 g/m2 Bandeja multiuso: 60 a 163g/m2 ADF 50 folhas Velocidade da Cópia em Preto 32 cpm Velocidade da Cópia em Color N/A Ampliação / Redução 25% - 400% Tamanho do Vidro de Exposição Ofício Cópia sem uso do PC Sim Agrupamento de Cópias (2 em 1) Sim Cópia Duplex Automática Sim Digitalização Color e Mono Sim Velocidade de Digitalização Até mono 3.03 segundos / Color 5.79 segundos (300 dpi) Capacidade Máxima do ADF 50 folhas Digitalização Duplex Automática Sim Resolução Óptica do Scanner 600 x 2400 dpi Resolução Interpolada 19200 x 19200 dpi Digitaliza para E-mail, PC, Arquivo, Pendrive, Imagem, OCR Formatos de Arquivo PDF, TIFF, JPG, OCR, PRN Velocidade do Modem N/A Duplex Automático para Fax N/A Fax Sem Uso do PC N/A Interface de Rede Embutida Ethernet 10/100 Compatibilidade de Rede TCP/IP Drives Compatíveis PCL Driver para Windows 2000 Professional, XP Home, XP Profissional Edition, XP Professional x64 Edition, Server 2003, Server 2003 x64 Edition, Vista, Server 2008 e Windows 7 (Seven) Mac OS X 10.3.9 ou superior Linux Red Hat, Mandrake, SuSe Debian Visualização e Software OCR Scan Soft Paper Port 11SE com Software OCR da NUANCE para Windows e Presto! PageManager 7 para Mac Ferramenta de Gerenciamento BRAdmin Light, Web Base Management, BRAdmin Professional, Web BRAdmin e Network Remote Setup - Windows</p>	R\$ 1.846,26	R\$ 42.463,98

			Consumo de Energia: Printing / Standby-by / Sleep 660W a 25°C / 85W a 25°C / 15W a 25°C Certificação Energy Star Sim Modo Toner Save Sim Dimensões do Equipamento sem caixa 53,1 x 45,0 x 47,5 cm Dimensões do Equipamento com caixa 62,8 x 56,7 x 57,5 cm Peso do Equipamento sem caixa 16,5 Kg Peso do Equipamento com caixa 22,0 Kg Garantia 1 Ano	
--	--	--	--	--

VALOR TOTAL LOTE 03 R\$ 87.284,68

Total geral dos lotes é de R\$ 311.592,64 (trezentos e onze mil quinhentos e noventa e dois reais).

Guaratuba, 30 de agosto de 2012.

EVANI CORDEIRO JUSTUS
 Prefeita Municipal
 CPF nº. 007.474.159-43

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº. do Ata de Registro de Preços: 065/2012- PMG.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº. 023/2012 - PMG

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

Empresa registrada:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
LLV Comercial LTDA-ME	08.611.831/0001-01	Av. dos Palmares, nº 686, bairro Jardim Liberdade, CEP 87.047-035, cidade Maringá, estado do Paraná.

Objeto: Aquisição de microcomputadores, impressoras, servidores e peças de informática para atender a todas as Secretarias Municipais, órgãos e departamentos públicos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, Paraná.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 03.001-04.126.00612-053-3.3.90.30.00.00 – fonte (01000)
- 03.001-04.126.00612-053-4.4.90.52.00.00 – fonte (01000)
- 04.001-04.123.00612-051-3.3.90.30.00.00 – fonte (01000)
- 04.001-04.123.00612-051-3.3.90.30.00.00 – fonte (01504)
- 04.001-04.123.00612-051-3.3.90.30.00.00 – fonte (01510)
- 05.001-12.361.00542-020-3.3.90.30.00.00 – fonte (01104)
- 05.001-12.361.00542-020-3.3.90.30.00.00 – fonte (01107)
- 05.001-12.361.00542-020-4.4.90.52.00.00 – fonte (01103)
- 05.001-12.361.00542-020-4.4.90.52.00.00 – fonte (01104)
- 05.001-12.361.00542-020-4.4.90.52.00.00 – fonte (01107)
- 09.001-10.301.00532-016-3.3.90.30.00.00.- fonte (01303)
- 10.004-08.122.00502-071-3.3.90.30.00.00 – fonte (01000)
- 10.004-08.122.00502-071-4.4.90.52.00.00 – fonte (01000)

Preço Registrado:

LOTE 04

Item	Qtde	Unid	Produto	Especificação	Valor unit.	Valor total
1	06	unid.	Servidor	Processador Intel® Xeon® E3-1240 (4 núcleos, 3,3 GHz, 8 MB, 80 W, 1333/t) Número de processadores 1 Núcleo do processador disponível 4 Memória, padrão 4 GB Tipo de memória PC3-10600E DDR3 Slots de expansão 4 Controlador de rede 4 Controlador de rede 2 Portas de Ethernet (1) 10/100/1000 (Gigabit) RJ45 Tipo de fonte de alimentação 460 Watts redundante Controlador de Armazenamento SATA RAID 6 portas Integrado Tipo de unidade óptica SATA DVD-RW de meia altura Torre (4U) Micro ATX Hd 500 gb	R\$ 3.700,00	R\$ 22.200,00

VALOR TOTAL LOTE 04 R\$ 22.200,00

Total geral do lote é de R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais)

Guaratuba, 30 de agosto de 2012.

EVANI CORDEIRO JUSTUS
 Prefeita Municipal
 CPF nº. 007.474.159-43

TERMO DE APROVAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380 – Centro, Guaratuba-Pr.

CONTRATADA: ALIGRA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ nº. 04.629.472/0001-69

ENDEREÇO: RUA NEWTON DE SOUZA E SILVA Nº. 19 – UBERABA - CURITIBA/PARANÁ

1º TERMO ADITIVO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2011 - PMG

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 086/11 - PMG

OBJETO: Constitui objeto deste PREGÃO o registro de preços para aquisição de materiais e serviços para a iluminação pública para serem utilizados na manutenção e reparos no Município de Guaratuba, Paraná.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 14.002-15.452.00512-011-3.3.90.30.00.00 (01507)
- 14.002-15.452.00512-011-3.3.90.30.00.00 (03507)
- 14.002-15.452.00512-011-3.3.90.39.00.00 (01507)
- 14.002-15.452.00512-011-3.3.90.39.00.00 (03507)

VALOR: O valor inicial do contrato é de R\$ 1.357.000,00 (hum milhão trezentos e cinquenta e sete mil reais) sendo acrescido nesse valor 25% referente ao aditamento contratual, dessa forma será somado ao valor inicial do contrato R\$339.250,00 (trezentos e trinta e nove mil duzentos e cinquenta reais) perfazendo o valor total do contrato em R\$1.696.250,00 (hum milhão seiscentos e noventa e seis mil duzentos e cinquenta reais) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2.012.

EVANI CORDEIRO JUSTUS

Prefeita Municipal

CPF nº. 007.474.159-43

TERMO DE APROVAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380 – Centro, Guaratuba-Pr.

CONTRATADA: SOLAR MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

CNPJ nº. 78.794.427/0001-04

ENDEREÇO: RUA NEWTON DE SOUZA E SILVA Nº. 37 – UBERABA - CURITIBA/PARANÁ

1º TERMO ADITIVO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2011 - PMG

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 087/11 - PMG

OBJETO: Constitui objeto deste PREGÃO o registro de preços para aquisição de materiais e serviços para a iluminação pública para serem utilizados na manutenção e reparos no Município de Guaratuba, Paraná.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 14.002-15.452.00512-011-3.3.90.30.00.00 (01507)
- 14.002-15.452.00512-011-3.3.90.30.00.00 (03507)
- 14.002-15.452.00512-011-3.3.90.39.00.00 (01507)
- 14.002-15.452.00512-011-3.3.90.39.00.00 (03507)

VALOR: O valor inicial do contrato é de R\$ 945.000,00 (novecentos e quarenta e cinco mil reais) sendo acrescido nesse valor 25% referente ao aditamento contratual, dessa forma será somado ao valor inicial do contrato R\$ 236.250,00 (duzentos e trinta e seis mil duzentos e cinquenta reais) perfazendo o valor total do contrato em R\$ 1.181.250,00 (hum milhão cento e oitenta e um mil duzentos e cinquenta reais) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2.012.

EVANI CORDEIRO JUSTUS

Prefeita Municipal

CPF nº. 007.474.159-43

TERMO DE APROVAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380 – Centro, Guaratuba/Pr.

CONTRATADA: EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

CNPJ nº. 78.440.161/0001-93

ENDEREÇO: Avenida Republica Argentina, nº. 452, Bairro Água Verde, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

1º TERMO ADITIVO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2011 - PMG

CONTRATO Nº. 088/11 - PMG

OBJETO: O objeto do presente é a locação de maquinários e caminhões para atender a demanda de serviços do Município de Guaratuba, sendo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme Edital, que a CONTRATADA se declara em condições de realizar em estreita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2011 – PMG- sendo ela vencedora do **LOTE 04**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: O presente aditivo tem por objetivo a prorrogação de prazo do presente Contrato, durante o período de 90 (noventa) dias, com data de 14 de setembro de 2012 á 14 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: O valor é de R\$ 48.120,00 (quarenta e oito mil cento e vinte reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para cobertura dos custos decorrentes do presente Aditivo Contratual, serão utilizados os recursos das dotações orçamentárias seguintes:

- 14.002-15.452.00512-012-3.3.90.39.00.00 (01000)
- 14.002-15.452.00512-012-3.3.90.39.00.00 (01504)
- 14.002-15.452.00512-012-3.3.90.39.00.00 (01511)

CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A gestão e fiscalização deste Contrato será exercida pelo Sr. Carlos Alberto Carvalho, Secretário de Infraestrutura e Turismo do Município de Guaratuba, ou quem venha substituí-lo no referido cargo.

CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido contrato.

DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2.012.

EVANI CORDEIRO JUSTUS

Prefeita Municipal

CPF nº. 007.474.159-43

EDITAIS

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Súmula: Audiência Pública

Meta: Participação Popular na Apresentação do Relatório de Gestão Fiscal referente ao 2º Quadrimestre de 2012.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, em cumprimento ao Parágrafo Único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 – (Lei de Responsabilidade Fiscal), vem por meio do presente edital "CONVIDAR A COMUNIDADE EM GERAL" e os interessados para participarem da "AUDIÊNCIA PÚBLICA" visando à apresentação **Relatório de Gestão Fiscal referente ao 2º Quadrimestre de 2012, no dia 27 de setembro de 2012, às 15 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Guaratuba.**

Guaratuba, 10 de setembro de 2012.

Evani Justus
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, tendo em vista o contido na Portaria n.º 8.042 de 27 de agosto de 2012, vem **CONVOCAR** a servidora **Irene Márcia de Freitas**, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, para se apresentar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas à esta Comissão, sob pena de achar-se incurso nas sanções disciplinares da Lei Municipal n.º 777/97, Art. 211, inciso II e 213, por abandono de cargo.

Guaratuba, 10 de setembro de 2012.

Jean Colbert Dias
Presidente da CPPAD.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assunto: Audiência Pública para apresentação da proposta da Lei Orçamentária - LOA relativas ao Exercício de 2013.

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, em cumprimento ao Parágrafo Único do art. 48 do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal), vem por meio do presente edital, convidar a comunidade em geral e os interessados a participarem da "AUDIÊNCIA PÚBLICA" para apresentação da proposta municipal da Lei Orçamentária - LOA relativas ao Exercício de 2013.**

Data da realização: 26 de setembro de 2012 (quarta-feira)
Horário de abertura: 18 horas
Local da reunião: Auditório da Prefeitura Municipal de Guaratuba
Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro.

Guaratuba, 10 de agosto de 2012.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

REPUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ Nº: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Doutor João Cândido, nº 380 - Centro - Guaratuba/PR.

CONTRATADA: TRANSPORTES E VIAGENS ACACIA LTDA - ME
CNPJ Nº: 06.330.367/0001-50

ENDEREÇO: Rua Clevelândia, n.º 51 – Bairro Brejatuba, em Guaratuba, Estado Paraná.

CONVITE Nº: 006/12 - PMG

CONTRATO Nº: 061/12 - PMG

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa de locação de veículos tipo micro ônibus ou van, para atender a Secretaria de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 09.001-10.301.00532-016-3.3.90.39 Fonte (01303)
- 09.001-10.301.00532-016-3.3.90.39 Fonte (31314)

VALOR TOTAL: R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

PRAZO: 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: Guaratuba, 24 de agosto de 2012.

EVANI CORDEIRO JUSTUS
Prefeita Municipal

Expediente

Ano VIII - nº 271 - Guaratuba, 14 de setembro de 2012

Prefeitura Municipal de Guaratuba
Rua Dr. João Cândido
Nº 380 – Centro

Câmara Municipal De Guaratuba
Rua Coronel Carlos Mafra
Nº 494 – Centro

EVANI JUSTUS - Prefeita Municipal

JOSÉ ANANIAS SANTOS JÚNIOR - Vice-Prefeito Municipal

Carlos Alberto Carvalho - Secretário Municipal de Governo e Planejamento

Natanael Antonio Fanini - Secretário Municipal de Infraestrutura

Gil Fernando de Plácido e Silva Justus - Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Laoclarck Odonizete Miotto - Secretário do Bem Estar e Promoção Social

Regina Lucia Ferraz Torres - Secretária Municipal de Educação, cultura e esporte

Antenor Altevir F. dos Santos - Secretário Municipal de Administração

Alex Elias Antum - Secretário Municipal de Saúde

Jean Colbert Dias - Procurador Geral do Município